



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 109 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

**“Estabelece a Estrutura Organizacional
Básica da Controladoria Geral do
Município - CGM.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022,

Considerando o OF/GAB/SMCC/Nº.105/2022, de 09 de fevereiro de 2022, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º A Controladoria Geral do Município – CGM tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Auditor Chefe:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Assessoria Técnica;

II – Departamento de Auditoria Governamental:

- a) Divisão de Auditoria;
- b) Divisão de Planejamento de Auditoria e Pesquisa;

III – Departamento de Controle da Gestão:

- a) Divisão de Orientação e Inspeção;
- b) Divisão de Avaliação de Riscos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

IV – Serviço de informação ao Cidadão - SIC

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da **Controladoria Geral do Município – CGM** serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 034, de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 09 de fevereiro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

Publicado no D.O.E nº 13.222
de 10/02/2022 Pág.106